



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 19/12/2006

Claudia M. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1493/06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.176/98, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o inciso V, do Parágrafo Único do Artigo 90 da Lei 1.176/98, alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 90 -

Parágrafo único -

V- qualquer ato judicial ou extrajudicial “intervivos”, não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a Título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física ou direitos reais, compromisso de compra e venda, exceto os de garantia.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, em 19 de dezembro de 2006.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito